

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Número do
Processo -
SISLOG
123254

Número do Processo - SEI
202600005031844

Em conformidade com a Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e com o Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023, o Estudo Técnico Preliminar - ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação a fim de atender a uma necessidade administrativa, e tem por objetivo subsidiar a elaboração do Anteprojeto, Termo de Referência ou Projeto Básico, bem como do edital de licitação e da minuta contratual, quando aplicável.

Tópico 1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar apresenta os estudos técnicos realizados visando identificar e analisar as soluções disponíveis no mercado, em termos de requisitos, alternativas e justificativas para escolha da melhor solução para alcançar os resultados pretendidos.

1.2. Assim, a delimitação da solução nos termos e condições estipulados não é decisão de livre arbítrio desta equipe. Aqui estão pautados elementos que, fundamentadamente, têm a capacidade e potencial para, em tese, considerando o caso concreto, melhor atender ao interesse público.

Previsão no Plano de Contratações Anual:

1.3. A demanda a ser contratada está prevista no PCA 2026.

Alinhamento Estratégico:

1.4. Esta pretendida contratação apresenta conformidade com os Programas e Ações do PPA 2024-2027 relacionados às atribuições desta Pasta, em conformidade com as suas competências, nos termos da [Lei nº](#)

[22.317, 18 de outubro de 2023.](#)

Justificativa da Contratação:

1.1. A unidade responsável pelo armazenamento de imunobiológicos receberá lote expressivo de vacinas, conforme processos abaixo:

202600010080687 - da Gerencia de Imunização:

Informamos que, neste momento, a Central de Rede de Frio Estadual de Goiás encontra-se com sua capacidade de armazenamento comprometida, não dispondo de espaço físico suficiente para o recebimento integral das próximas remessas de imunobiológicos encaminhadas pelo Ministério da Saúde.

A situação decorre da ocupação atual das câmaras refrigeradas, que operam no limite de sua capacidade útil, somada ao recebimento de volumes adicionais de imunobiológicos, incluindo a vacina Pneumocócica 20-valente (Pneumo 20), destinada à ampliação da vacinação para a população com 85 anos ou mais.

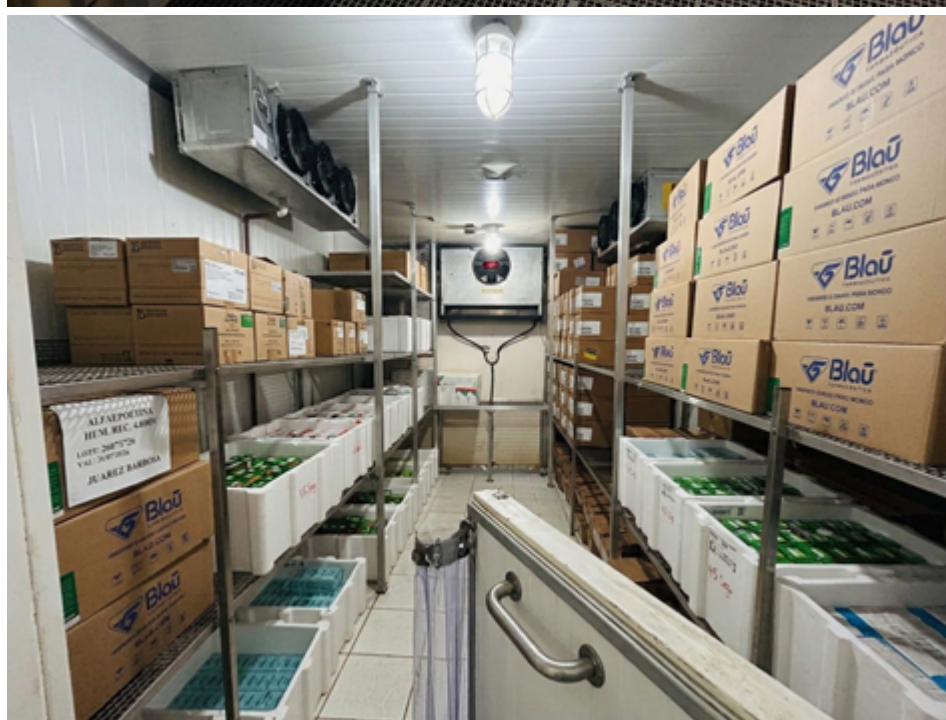
Ressalta-se, ainda, que uma das câmaras refrigeradas, denominada “Fênix”, encontra-se temporariamente cedida à Assistência Farmacêutica para armazenamento de medicamentos termolábeis, reduzindo a capacidade disponível desta Central de Rede de Frio e dificultando a execução do Plano de Contingência, especialmente pela ausência de equipamento de reserva para eventual intercorrência.

Diante desse cenário, e visando preservar as condições adequadas de armazenamento, conservação e segurança dos imunobiológicos, será necessária a suspensão temporária do recebimento do volume total das remessas de vacinas encaminhadas pelo Ministério da Saúde, até que seja solucionada a necessidade de ampliação do espaço de armazenamento da Rede de Frio Estadual, de modo a garantir capacidade operacional adequada e margem de segurança para o armazenamento dos imunobiológicos.

Registra-se que a necessidade de ampliação da capacidade da Rede de Frio Estadual já vem sendo tratada administrativamente, encontrando-se em acompanhamento o Processo SEI nº [202400010074574](#), relacionado à solicitação de ampliação da estrutura.

Para o período de 22/09 a 01/10/2026, estão previstas aproximadamente 273 volumes de vacinas de rotina, cuja impossibilidade do recebimento integral impactará no cronograma de distribuição aos municípios do Estado de Goiás, podendo faltar vacinas nas salas de vacinação.





202600010080503 - Gerencia de Assistência Farmacêutica:

Vimos, por meio deste, reiterar em caráter de extrema urgência a necessidade de ampliação da capacidade de armazenamento de medicamentos na SES, situação já formalmente apresentada nos Ofícios (SEI [80779708](#)) e (SEI [91621474](#)), diante do agravamento das limitações estruturais e dos impactos que a insuficiência de espaço já vem ocasionando na logística de abastecimento e, consequentemente, na assistência farmacêutica prestada aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

A Assistência Farmacêutica como um todo vem apresentando crescimento expressivo e contínuo da demanda, sem que tenha ocorrido ampliação proporcional da estrutura física destinada ao armazenamento dos medicamentos. Atualmente o Centro Estadual de Medicação de Alto Custo Juarez Barbosa (CEMAC JB) vem operando com espaços de armazenamento insuficientes, áreas de circulação comprometidas e equipes atuando no limite de sua capacidade operacional.

A situação, entretanto, vem se agravando e já produz consequências concretas para o abastecimento da rede. No momento, estão sendo recusados recebimentos de medicamentos termolábeis em razão da incapacidade de armazenamento adequado, tornando necessária a solicitação de reagendamento das entregas junto ao Ministério da Saúde.

O reagendamento dessas entregas, decorrente exclusivamente da insuficiência de capacidade de armazenamento, está acarretando desabastecimento temporário de medicamentos, situação que representa importante risco para a continuidade da assistência farmacêutica e para os usuários que dependem regularmente desses tratamentos.

Inclusive, recentemente, já houve recusa, pela COAE, do recebimento de uma carga de somatropina proveniente do Ministério da Saúde, em razão da inexistência de espaço disponível e adequado para seu armazenamento. Como consequência direta da impossibilidade de recebimento da referida carga, o medicamento somatropina encontra-se desabastecido no CEMAC Juarez Barbosa há aproximadamente uma semana. Dessa forma, o episódio demonstra, de forma concreta, que a capacidade de armazenamento atualmente disponível já não é suficiente para absorver as demandas regulares de abastecimento da Assistência Farmacêutica estadual.

A situação envolvendo a somatropina já apresenta, inclusive, repercussões institucionais, com divulgação negativa na imprensa, evidenciando que as consequências da limitação da capacidade de armazenamento extrapolam a dimensão interna da logística de abastecimento e atingem diretamente a percepção da população quanto à disponibilidade dos medicamentos ofertados pelo SUS.

Ressalta-se que a indisponibilidade temporária de medicamentos não constitui apenas uma dificuldade de natureza logística ou administrativa. A impossibilidade de receber e armazenar adequadamente os produtos compromete diretamente a capacidade desta Secretaria de manter o abastecimento regular das unidades dispensadoras e, consequentemente, pode ocasionar atrasos ou interrupções nos tratamentos dos usuários, com prejuízos à continuidade do cuidado e à efetividade das políticas públicas de saúde.

Cumprе destacar que o problema tende a se agravar diante da expansão contínua do elenco de medicamentos disponibilizados pelo SUS. Atualmente, estão previstos para incorporação à rotina de distribuição mais 8 (oito) novos medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF), os quais serão dispensados pelo CEMAC JB, aumentando significativamente a necessidade de espaço físico, inclusive para armazenamento em condições especiais.

Soma-se a esse cenário a implementação do Componente Oncológico da Assistência Farmacêutica, que prevê o incremento de aproximadamente 12 (doze) medicamentos, os quais também demandarão estrutura adequada para recebimento, armazenamento, controle e distribuição pela Secretaria de Estado da Saúde.

Além das demandas regulares e da expansão dos componentes da Assistência Farmacêutica, há ainda a necessidade de constituição de estoque estratégico de medicamentos e insumos para enfrentamento de eventual situação de emergência relacionada ao fenômeno El Niño, o que representa demanda adicional de espaço para armazenamento e torna ainda mais crítica a atual limitação da capacidade instalada.

Portanto, o cenário inicialmente apontado já não se caracteriza apenas como uma necessidade de adequação futura da infraestrutura. Trata-se, atualmente, de uma limitação operacional concreta, atual e crítica, que já está interferiu diretamente no recebimento de medicamentos e ocasionou desabastecimento e pode vir a ocasionar novos desabastecimentos temporários, e vem produzindo repercussões assistenciais e institucionais, com potencial de agravamento à medida que novos medicamentos sejam incorporados ao elenco e novas demandas de estoque sejam estabelecidas. Além disso, a manutenção desse cenário cria risco de ocorrência de novos episódios semelhantes, inclusive envolvendo outros medicamentos, especialmente aqueles que exigem condições específicas de armazenamento, como os termolábeis

Diante desse contexto, torna-se imprescindível a adoção de medidas de curto prazo para ampliação da capacidade de armazenamento, especialmente das estruturas destinadas aos medicamentos termolábeis, de modo a assegurar condições adequadas para o recebimento, armazenamento e distribuição dos medicamentos sob responsabilidade desta Secretaria enquanto não é implementada solução definitiva.

Paralelamente, considerando o crescimento projetado das demandas, faz-se necessária a adoção de medidas estruturantes para ampliação definitiva da capacidade física e logística de armazenamento, de forma compatível com o atual volume de medicamentos movimentados pela SES e com as novas responsabilidades que vêm sendo incorporadas à Assistência Farmacêutica Estadual.

Diante dos fatos apresentados, solicitamos a adoção das seguintes providências:

Disponibilização imediata de espaço físico ou solução logística emergencial adequada para recebimento e armazenamento das cargas de medicamentos, especialmente termolábeis.

Disponibilização imediata de espaço físico para o recebimento da somatropina previsto para 25/09/2026 e garantia do recebimento das cargas do Ministério da Saúde, evitando novas recusas ou reagendamentos por insuficiência de espaço.

Elaboração e execução de plano definitivo de ampliação da capacidade de armazenamento de medicamentos, considerando as demandas atuais e o crescimento previsto da Assistência Farmacêutica.

Dessa forma, solicitamos especial atenção e prioridade na adoção das providências acima, com vistas a assegurar, de forma imediata, a capacidade necessária para recebimento, armazenamento e distribuição dos medicamentos sob responsabilidade desta Secretaria e, em caráter definitivo, a adequação da infraestrutura às atuais e futuras demandas da Assistência Farmacêutica Estadual.

202600010081268 - Gerencia de Assistência Farmacêutica:

Ao cumprimentá-lo, reportamo-nos ao cenário epidemiológico do Estado de Goiás que, diante do início do período chuvoso e da intensificação das anomalias climáticas decorrentes do fenômeno El Niño, apresenta

projeção de expressivo aumento no número de casos de Dengue, Chikungunya e Zika vírus para os próximos meses.

Como medida preventiva e de enfrentamento desse cenário de elevada vulnerabilidade assistencial, esta Gerência programou, para o final de novembro, o recebimento dos seguintes medicamentos e insumos essenciais à reidratação e ao manejo da dor:

Cloreto de Sódio 0,9% (Solução Injetável, 500 ml - Sistema Fechado, Bolsa/Frasco): 30.000 unidades;

Sais para Reidratação Oral (NaCl 3,5g + Glicose 20g + Citrato Na 2,9g + KCl 1,5g - Pó para Solução, envelope 27,9g): 133.500 unidades;

Paracetamol 500 mg + Codeína 30 mg (Comprimido): 6.500 unidades;

Dipirona Sódica 500 mg/mL (Solução Oral, frasco 20 mL): 3.250 unidades.

Adicionalmente, com o objetivo de assegurar o abastecimento contínuo da rede pública de saúde durante o pico sazonal previsto para o início de 2027 e prevenir desabastecimentos, foi estruturado cronograma de compras com entregas sucessivas de Cloreto de Sódio 0,9%, solução injetável de 500 mL, conforme abaixo:

1ª Entrega Programada: 30.000 unidades em 20/01/2027;

2ª Entrega Programada: 30.000 unidades em 15/02/2027;

3ª Entrega Programada: 30.000 unidades em 20/03/2027;

4ª Entrega Programada: 30.000 unidades em 20/04/2027.

Considerando que a atual estrutura física da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) já opera em sua capacidade máxima, verifica-se a impossibilidade de acomodar, de forma imediata e adequada, tanto o quantitativo previsto para o final de novembro quanto as 120.000 unidades adicionais de soro programadas para o primeiro quadrimestre de 2027, por isso foi solicitado este parcelamento.

O armazenamento inadequado ou a eventual recusa de recebimento dessas cargas poderá comprometer a integridade dos insumos, além de prejudicar a execução das ações de saúde da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás (SES-GO).

Diante da criticidade da situação e da iminência das entregas, solicitamos com máxima urgência a essa Gerência de Apoio Logístico a adoção de medidas para que permitam o recebimento dos itens previstos.

202600010081268 - Coordenação de Administração de Estoques:

Em atenção ao ofício supramencionado, a Gerência de Apoio Administrativo e Logístico encaminhou o Despacho nº 2.507/2026/SES/GAAL (SEI nº [96237691](#)), no qual solicitou que esta Coordenação de Administração de Estoques – COAE respondesse aos seguintes questionamentos:

Capacidade atual de armazenamento: A COAE dispõe atualmente de um galpão para armazenamento de medicamentos não perecíveis/percíveis, que operam na maioria do tempo em sua capacidade máxima devido ao grande volume de medicamentos recebidos dos programas geridos pela Assistência Farmacêutica, componentes básico e Estratégico, do Especializado da CEMAC Juarez Barbosa que também tem sua entrega neste almoxarifado pelo Ministério da Saúde e que posteriormente são transferidos para eles, além dos medicamentos para atendimento das unidades assistências próprias. Atualmente já estamos

utilizando uma parte de Galpão de Correlatos para o armazenamento de Cloreto de Sódio 0,9% 500ml (aproximadamente 10.000 unidades em 8 pallets) e alguns produtos como álcool 70% - 1.000ml e desinfetante hospitalar ocupando mais 32 pallets. Portanto no momento nossa capacidade de recebimento e armazenamento é bastante reduzida tanto para produtos não perecíveis como é o caso do ofício, quanto para produtos perecíveis.

Entregas atualmente agendadas e pendentes: Neste momento, não existem entregas agendadas ou pendentes para não perecíveis, que é o foco deste ofício. No entanto, estamos utilizando a capacidade máxima do espaço físico do Núcleo de Farmácia e Químicos, sendo necessário ocupar espaço nos outros galpões deste almoxarifado.

Capacidade de absorção dos quantitativos constantes do Ofício nº 73949/2026/SES: Capacidade de absorção dos quantitativos constantes do Ofício nº 73949/2026/SES: Diante a ocupação atual neste momento, só podemos assegurar o agendamento dos quantitativos nas datas constantes do cronograma apresentado se o recebimento for previamente consultado e compatibilizado com a disponibilidade efetiva de espaço a época. O Ofício prevê recebimentos para novembro de 2026 (cerca de 40 pallets) e entregas sucessivas no primeiro quadrimestre de 2027 (cerca de 22 pallets em cada remessa), o que não podemos garantir de imediato pois não temos este espaço ocioso no momento e nem temos controle sobre os quantitativos que serão distribuídos durante o período citado.

Informações adicionais: Encontra-se em andamento o Processo SEI nº [202600010052295](#), destinado à aquisição de nova câmara fria, visando à ampliação da capacidade de armazenamento. Considerando a aproximação do período chuvoso e os eventuais riscos de aumento dos casos de dengue e Chikungunya, com consequente incremento da demanda por insumos específicos, faz-se necessária a conclusão da referida aquisição com a maior brevidade possível, de modo a ampliar a capacidade operacional do Almoxarifado Central e proporcionar melhores condições para atendimento das demandas previstas.

1.2. Foi solicitada informações adicionais para complementação do Parecer Jurídico através do Processo 202600010052295, DESPACHO Nº 2518/2026/SES/GEAAL-21277 (SEI96708749) para as unidades: **Subsecretaria de Vigilância em Saúde, Superintendência de Infraestrutura e Gerência de Licitações:**

Processo 202600010052295 - Gerência de Apoio Administrativo e Logístico

Considerando o Parecer Jurídico exarado nos autos da contratação emergencial para locação de contêineres refrigerados destinados ao armazenamento de imunobiológicos e medicamentos termolábeis, o qual condicionou o prosseguimento do procedimento à complementação da motivação técnica da contratação, especialmente quanto às recomendações constantes dos itens 4.3, 4.5, 6.1, 6.2, 6.3 e 7.1, à demonstração da inviabilidade de implementação da solução definitiva em prazo compatível com a necessidade emergencial e à harmonização do prazo da contratação com o cronograma de implantação da solução definitiva;

Considerando que a solução definitiva para ampliação da capacidade de armazenamento consiste na implantação de câmara fria no Complexo de Almoxarifado da Secretaria de Estado da Saúde e Rede Estadual de Frios, objeto do Processo nº 202600010052295, para o qual já foram elaborados projetos, memoriais descritivos, memoriais de cálculo, orçamento, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos necessários ao prosseguimento da contratação junto ao SISLOG;

Considerando a necessidade de subsidiar a resposta aos apontamentos constantes do parecer jurídico e complementar a instrução processual com informações técnicas indispensáveis à justificativa da contratação

emergencial;

Solicitam-se as seguintes informações e manifestações:

À SUINFRA

Informar o cronograma estimado para implantação da solução definitiva (câmara fria), discriminando, sempre que possível, as principais etapas necessárias até sua efetiva entrada em funcionamento, contemplando planejamento, contratação, execução, instalações complementares, testes, validações e comissionamento.

Informar quais licenças, autorizações, aprovações, análises técnicas ou demais providências administrativas são necessárias para implantação e funcionamento da câmara fria definitiva, indicando os respectivos prazos médios estimados.

Manifestar-se acerca da inviabilidade de disponibilização da solução definitiva em prazo compatível com a necessidade emergencial atualmente enfrentada pela Rede de Frio Estadual, apresentando as justificativas técnicas pertinentes.

Considerando a contratação emergencial de 02 (dois) contêineres refrigerados, informar o prazo estimado necessário, contado da chegada dos equipamentos ao local de instalação, para realização das adequações indispensáveis ao seu pleno funcionamento, contemplando, quando aplicável:

a) preparação e adequação da área destinada à instalação dos contêineres;

b) execução de base, fundação ou nivelamento do terreno;

c) instalação e adequação da infraestrutura elétrica necessária ao funcionamento dos equipamentos;

d) demais intervenções civis, elétricas ou complementares eventualmente necessárias;

e) prazo total estimado, em dias corridos, entre a entrega dos equipamentos e sua efetiva entrada em operação.

Considerando que a contratação emergencial prevê a locação de 02 (dois) contêineres refrigerados pelo prazo de **12 (doze) meses**, informar se o referido período é suficiente para viabilizar a conclusão integral da solução definitiva de câmara fria, incluindo as etapas de contratação, obtenção de licenças e autorizações, execução das obras, instalações complementares, testes, validações e entrada em operação.

À SUVISA

Informar se a implantação e operação da câmara fria definitiva dependem de licença, autorização sanitária, aprovação técnica ou qualquer outro ato de competência dessa Secretaria ou outros Órgãos da esfera Municipal ou Estadual.

Em caso positivo, informar os procedimentos necessários para obtenção das respectivas autorizações, bem como os prazos médios estimados para análise e emissão dos atos competentes.

Manifestar-se acerca de eventuais exigências sanitárias que possam impactar o cronograma de implantação e funcionamento da solução definitiva.

À GERÊNCIA DE LICITAÇÕES

Informar o prazo estimado para conclusão da contratação da solução definitiva, considerando tramitação regular do processo licitatório.

Informar o prazo estimado para conclusão da contratação nos casos de:

interposição de recursos administrativos;

necessidade de republicação do certame;

apresentação de impugnações;

licitação deserta;

licitação fracassada.

Informar o prazo provável para conclusão da contratação da solução definitiva, considerando a experiência da unidade em procedimentos de complexidade semelhante.

Informar se, considerados os cenários descritos nos itens anteriores, a contratação da solução definitiva poderá ser concluída dentro do período de 12 (doze) meses previsto para a locação emergencial dos contêineres, apresentando as justificativas pertinentes.

As informações solicitadas subsidiarão o atendimento das condicionantes estabelecidas no parecer jurídico e a demonstração da necessidade da contratação emergencial, especialmente quanto à impossibilidade de implementação da solução definitiva em tempo hábil para atendimento da demanda atual, bem como quanto à adequação do prazo de vigência pretendido para a locação dos contêineres refrigerados.

Processo 202600010052295 - SUINFRA

Informa-se que as manifestações técnicas pertinentes à competência desta SUINFRA, destinadas a complementar a motivação técnica da contratação e a demonstrar o planejamento das ações, são apresentadas individualmente a seguir.

No que tange aos questionamentos direcionados a esta unidade de infraestrutura, expõe-se o que segue:

Quanto ao cronograma estimado para implantação da solução definitiva (câmara fria), discriminando as principais etapas até sua efetiva entrada em funcionamento (planejamento, contratação, execução, instalações complementares, testes, validações e comissionamento):

A contratação para implantação da câmara fria, referida pela GEAAL como solução definitiva, constitui, sob o aspecto técnico, uma solução de médio prazo, e será instruída pela Gerência de Apoio Administrativo e Logístico – GEAAL, conforme informado no item 05 do Despacho nº 2167/2026/SES/GEAAL (SEI nº [93643524](#)).

Dessa forma, quanto às etapas de planejamento e contratação, esta Superintendência não dispõe de informações quanto aos respectivos prazos, por se tratarem de procedimentos que não estão sob sua responsabilidade.

No que se refere às etapas de execução, instalações complementares, testes, validação e comissionamento, conforme cronograma constante do SEI nº [96206319](#), está previsto prazo de 60 (sessenta) dias, contado a partir da emissão da ordem de serviço à empresa contratada.

No que se refere às licenças, autorizações, aprovações, análises técnicas ou demais providências administrativas necessárias para a implantação e o funcionamento da câmara fria definitiva, com indicação dos prazos médios estimados:

Quanto às licenças, aprovações e análises técnicas eventualmente necessárias, informa-se que os respectivos prazos poderão variar em função das exigências estabelecidas pelos órgãos competentes, especialmente pela Vigilância Sanitária Municipal. Considerando que a implantação da câmara fria poderá envolver alteração

da compartimentação interna da edificação, adequações arquitetônicas e de instalações, necessita-se a análise ou aprovação sanitária e de eventual atualização ou aprovação dos documentos de segurança contra incêndio e pânico, quando houver interferência nas medidas de segurança existentes.

Os procedimentos pertinentes deverão contemplar: A elaboração e o protocolo da documentação técnica necessária (incluindo os respectivos projetos, memoriais, ARTs/RRTs e demais documentos exigidos pelos órgão competentes); o acompanhamento das análises, o atendimento de eventuais exigências e a obtenção dos documentos comprobatórios de aprovação ou regularidade.

Ressalta-se que, para as aprovações e demais providências administrativas necessárias à implantação e ao funcionamento da câmara fria definitiva, deverão ser observadas a legislação sanitária estadual e municipal pertinente, as Normas Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás (CBMGO) e as demais normas técnicas aplicáveis. Quanto à articulação institucional e à adoção das providências administrativas necessárias à obtenção das aprovações, caberá à Gerência de Apoio Administrativo e Logístico (GEAAL) conduzir os encaminhamentos pertinentes, em articulação com as áreas técnicas responsáveis e os órgãos competentes.

Os prazos deverão ser considerados no cronograma da contratação como estimativas sujeitas à análise dos órgãos competentes, podendo variar em função dos procedimentos aplicáveis, da complexidade da intervenção, das exigências eventualmente formuladas e da necessidade de complementações, correções ou reapresentação da documentação técnica. Para fins de planejamento, estima-se, de forma indicativa, prazo global de aproximadamente 30 a 90 dias, contado a partir do protocolo da documentação completa, podendo esse período ser ajustado conforme o número de análises e revisões necessárias até a aprovação definitiva.

Os procedimentos poderão ser iniciados tão logo estejam disponíveis as informações e os documentos técnicos necessários à sua instrução, não devendo a contratada aguardar a conclusão integral das etapas construtivas quando o protocolo puder ser realizado previamente.

Relativamente à manifestação técnica acerca da inviabilidade de disponibilização da solução definitiva em prazo compatível com a necessidade emergencial atualmente enfrentada pela Rede de Frio Estadual:

Conforme mencionado anteriormente, o cronograma constante do SEI nº [96206319](#) estabelece prazo de 60 (sessenta) dias para a execução, instalações complementares, testes, validação e comissionamento da câmara fria, contado a partir da emissão da ordem de serviço à empresa contratada.

Ressalta-se, entretanto, que esse prazo corresponde às etapas posteriores à emissão da ordem de serviço e, portanto, não contempla o período necessário à conclusão dos procedimentos de contratação, formalização do instrumento contratual, obtenção de eventuais licenças e autorizações, bem como outras providências administrativas que antecedam o início da execução.

Dessa forma, sob o aspecto técnico e de infraestrutura, a solução não apresenta condições de disponibilização imediata para atendimento da necessidade emergencial atualmente enfrentada pela Rede de Frio Estadual.

Quanto ao prazo necessário para conclusão dos trâmites de contratação e assinatura do contrato, caberá à Gerência de Apoio Administrativo e Logístico – GEAAL, responsável pela instrução do processo de contratação, manifestar-se quanto à respectiva estimativa.

Quanto ao prazo estimado para a realização das adequações indispensáveis ao pleno funcionamento dos 02 (dois) contêineres refrigerados, contado a partir da entrega dos equipamentos no local, discrimina-se:

Preparação e adequação da área destinada à instalação dos contêineres:

Estima-se prazo de aproximadamente 30 (trinta) dias para execução das adequações necessárias na área destinada à instalação dos contêineres, podendo os serviços ser iniciados imediatamente.

Execução de base, fundação ou nivelamento do terreno:

Estima-se prazo de aproximadamente 30 (trinta) dias para execução dos serviços necessários de base, fundação, nivelamento e demais adequações do terreno, considerando que essas atividades poderão ocorrer de forma integrada às demais intervenções na área.

Instalação e adequação da infraestrutura elétrica necessária ao funcionamento dos equipamentos:

Estima-se prazo de aproximadamente 30 (trinta) dias para execução das adequações da infraestrutura elétrica necessária ao funcionamento dos equipamentos, podendo os serviços ser realizados de forma concomitante às demais adequações da área.

Demais intervenções civis, elétricas ou complementares eventualmente necessárias:

Estima-se prazo de aproximadamente 30 (trinta) dias para execução das demais intervenções eventualmente necessárias, considerando-se, igualmente, a possibilidade de execução concomitante com os demais serviços previstos.

Prazo total estimado, em dias corridos, entre a entrega dos equipamentos e sua efetiva entrada em operação:

Considerando que as adequações da área destinada à instalação dos contêineres poderão ser iniciadas previamente à entrega dos equipamentos, estima-se em aproximadamente 30 (trinta) dias o prazo necessário para execução desses serviços.

Após a entrega e o posicionamento dos contêineres nos locais previamente definidos, estima-se a necessidade de aproximadamente 02 (dois) dias para execução das ligações elétricas, vedações, conexões e demais serviços complementares necessários à entrada em operação dos equipamentos, desde que as adequações da área e da infraestrutura estejam previamente concluídas.

Assim, considerando a possibilidade de execução concomitante das etapas, estima-se prazo de aproximadamente 32 (trinta e dois) dias entre o início das adequações da área e a efetiva entrada em operação dos contêineres.

Concernente à suficiência do prazo de 12 (doze) meses de locação emergencial para viabilizar a conclusão integral da solução definitiva da câmara fria, incluindo as etapas de contratação, licenças, obras, testes e entrada em operação:

Nesse contexto, informa-se que a instalação das câmara fria referente ao objeto do Despacho nº559/2026/SES/GPINFRA (SEI nº[95129546](#)), trata-se de uma solução de médio prazo, e a solução definitiva conforme já registrado no Despacho nº 293/2026/SES/SUINFRA/SUBIPEI (SEI nº[96287095](#)), constante no Processo SEI nº [202600010080503](#) , trata-se da ampliação da infraestrutura física destinada ao armazenamento de medicamentos, e que não constitui intervenção passível de implementação imediata, considerando a necessidade de cumprimento das etapas técnicas e administrativas que antecedem a execução e a efetiva utilização de uma instalação dessa natureza.

Dessa forma, sob o aspecto técnico, a solução definitiva (ampliação da infraestrutura física) não apresenta condições de disponibilização imediata para atendimento à necessidade emergencial relatada, e também não é passível de implantação em 12 (doze) meses, uma vez que sua entrada em funcionamento depende de etapas que demandam prazos próprios de execução e verificação.

Diante desse contexto, esclarece-se que a suficiência do prazo de 12 (doze) meses previsto para a locação emergencial dos contêineres refrigerados deverá ser avaliada considerando não apenas o prazo estimado para a execução física da solução definitiva, mas também todas as etapas técnicas e administrativas necessárias à sua efetiva entrada em operação.

A avaliação deverá considerar o período necessário à conclusão da contratação, à obtenção das licenças e autorizações eventualmente exigíveis, à execução dos serviços, à instalação dos sistemas e equipamentos, à realização dos testes e comissionamento e à efetiva entrada em operação da câmara fria.

Assim, considerando que parte dos prazos envolvidos depende de providências e procedimentos de competência de outras unidades e órgãos, não é possível afirmar, neste momento, que o período de 12 (doze) meses será suficiente para a conclusão integral e a efetiva entrada em operação da solução de médio prazo (câmara fria) e da solução definitiva (ampliação da infraestrutura física), sendo necessária, para essa avaliação, a consolidação dos prazos estimados para as diferentes etapas do empreendimento.

Processo 202600010052295 - SUVISA

Em atenção ao **DESPACHO Nº 2518/2026/SES/GEAAL-21277** (SEI nº 96708749), no que se refere aos questionamentos encaminhados a esta SUVISA, informa-se que a unidade da **Central da Rede de Frio Estadual**, por armazenar produtos sujeitos à vigilância sanitária, requer aprovação da proposta de projeto básico de arquitetura e o respectivo licenciamento sanitário.

Ressalta-se, contudo, que, por se tratar de estabelecimento localizado no município de Goiânia, de acordo com o Plano de Ação homologado pela Comissão Intergestores Bipartite (CIB), a competência para licenciar, fiscalizar e monitorar a atividade é da Vigilância Sanitária do Município de Goiânia.

Cumpre destacar que a regularização da unidade deverá ocorrer de forma integral, abrangendo todas as áreas que compõem o complexo, sendo que, neste momento, encontram-se em andamento tratativas junto aos órgãos competentes visando à sua regularização.

Em relação ao item 3, informa-se que os produtos a serem armazenados nas câmaras frias, sejam medicamentos ou imunobiológicos (vacinas, soros e imunoglobulinas), não poderão ser acondicionados diretamente sobre o piso, devendo ser previstos armários, estantes ou pallets adequados, observadas as recomendações de armazenamento e os limites máximos de empilhamento estabelecidos pelos fabricantes.

Além disso, os materiais de revestimento interno deverão ser lisos, impermeáveis, laváveis, resistentes aos produtos saneantes utilizados na higienização e de fácil limpeza e conservação.

No que se refere às especificações constantes do SISLOG nº 123254, verifica-se que o item 3.1 prevê, nas informações adicionais, a instalação de "cortina para redução da troca térmica". Caso se trate de cortina física, o material empregado deverá atender aos mesmos requisitos sanitários exigidos para as superfícies internas dos contêineres.

Ainda que prevista tal proteção, recomenda-se a implantação de antecâmara de acesso aos contêineres, de forma a minimizar as perdas térmicas durante as operações de carga e descarga, garantir acesso coberto e protegido às unidades refrigeradas e possibilitar a guarda dos equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários ao acesso seguro aos ambientes de baixa temperatura.

Deve ser observada, ainda, a necessidade de sistema de alimentação elétrica ininterrupta, assegurado por nobreak e/ou grupo gerador devidamente dimensionados para atender simultaneamente à demanda dos dois contêineres refrigerados.

Processo 202600010052295 - Gerência de Licitação

Para a definição do prazo necessário à contratação da solução de câmara fria, deve ser considerado o conjunto das etapas que antecedem a disponibilização da solução definitiva, **desde a conclusão da fase preparatória até a seleção do fornecedor, a homologação e o encaminhamento dos autos à Gerência de Contratos.**

Inicialmente, deve ser considerado o prazo necessário à instrução da fase preparatória, compreendendo a elaboração e conclusão dos documentos necessários à contratação. Concluída a fase preparatória, os autos seguem para a análise jurídica prévia, nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/2021. A análise jurídica, portanto, constitui etapa anterior à marcação e à divulgação da licitação.

Após a análise jurídica, são realizados os ajustes decorrentes das recomendações do parecer e, posteriormente, a autoridade competente autoriza o prosseguimento da licitação. Somente então se inicia a etapa de divulgação do edital e de apresentação das propostas.

A partir da marcação e divulgação da licitação, inicia-se a atuação relativa à seleção do fornecedor, compreendendo os prazos legais para apresentação das propostas e os demais prazos processuais, além dos prazos estimados para as atividades de elaboração, análise, julgamento, habilitação, adjudicação, homologação e encaminhamento dos autos à Gerência de Contratos.

1. FASE PREPARATÓRIA

A fase preparatória constitui a etapa inicial do procedimento licitatório e compreende a estruturação da contratação, com a elaboração e conclusão dos documentos necessários à definição da solução, do objeto, das condições de execução e dos demais elementos indispensáveis ao prosseguimento do procedimento.

Para os fins deste levantamento, considera-se o período estimado de **35 dias corridos** para a fase preparatória, conforme acompanhamento de processos semelhantes nesta Gerência. Nessa etapa, os autos seguem para a análise jurídica prévia.

2. ANÁLISE JURÍDICA PRÉVIA E AUTORIZAÇÃO PARA A LICITAÇÃO

O art. 53 da Lei nº 14.133/2021 estabelece: "Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação." Assim, a análise jurídica ocorre antes da marcação e da divulgação da licitação.

No presente levantamento, considera-se o prazo de 15 dias úteis para a análise jurídica, conforme informação apresentada pela unidade demandante. Após o parecer, o edital e as minutas são ajustados às recomendações e a autoridade competente autoriza a licitação. Para essa etapa, estima-se:

- 3 dias úteis no cenário favorável;
- 5 dias úteis no cenário provável;
- 7 dias úteis no cenário adverso.

3. SELEÇÃO DO FORNECEDOR – GERÊNCIA DE LICITAÇÕES

Após a autorização para a licitação, inicia-se a fase de divulgação do edital e de seleção do fornecedor. A partir desse momento, devem ser considerados os prazos legais para apresentação das propostas e os demais prazos processuais, bem como as estimativas de tempo para as atividades desenvolvidas no curso da seleção.

Concluída a fase preparatória e a análise jurídica prévia (art. 53 da Lei nº 14.133/2021), e autorizada a licitação, a seleção do fornecedor compreende a elaboração e a divulgação do edital (art. 25), o prazo mínimo para apresentação das propostas, a sessão pública, a análise da proposta e a negociação (art. 61), a habilitação, os recursos (art. 165), a adjudicação e a homologação (art. 71).

O prazo mínimo para propostas é de 10 dias úteis se o objeto for obra comum de engenharia e de 25 dias úteis se for obra especial (art. 55, II, "a" e "b"), enquadramento que a SUINFRA propõe como comum, a ser motivado no ETP e no TR. Em tramitação regular, sem impugnação acolhida, sem recurso e com habilitação do primeiro colocado (cenário favorável), a seleção até o envio dos autos à Gerência de Contratos leva 26 dias úteis (36 dias corridos, 1,2 mês) na obra comum e 41 dias úteis (57 dias corridos, 1,9 mês) na obra especial, conforme os itens 3.1 a 3.6 e a consolidação do item 4. A convocação do vencedor, a assinatura do contrato e a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (arts. 90 e 94) ocorrem após o envio e não estão computadas neste documento.

3.1. Elaboração e divulgação do edital

O art. 25 da Lei nº 14.133/2021 dispõe: "O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento." A Lei não fixa prazo específico para a elaboração do edital. Para fins de estimativa, consideram-se 5 dias úteis no cenário favorável, 8 dias úteis no cenário provável e 10 dias úteis no cenário adverso.

3.2. Prazo para apresentação das propostas

A implantação da câmara fria, orçada em R\$ 331.812,45, é intervenção de engenharia em edificação existente. A SUINFRA propõe a **adoção da concorrência e o enquadramento como obra comum de engenharia**, considerando que o desempenho exigido está definido por especificações usuais de mercado. O enquadramento deverá ser motivado tecnicamente no ETP e no TR.

O art. 55 da Lei nº 14.133/2021 estabelece, para serviços e obras: "a) 10 (dez) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto, no caso de serviços comuns e de obras e serviços comuns de engenharia; b) 25 (vinte e cinco) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto, no caso de serviços especiais e de obras e serviços especiais de engenharia". Assim:

obra comum de engenharia: 10 dias úteis;

obra especial de engenharia: 25 dias úteis.

No cenário adverso, **considera-se a republicação do edital por impugnação acolhida, que reabre o prazo (art. 55, §1º): 20 dias úteis se obra comum e 50 se obra especial.**

3.3. Sessão pública, análise da proposta e negociação

A sessão pública, com abertura e lances, é estimada em 1 dia útil. A análise da proposta e de seus documentos do primeiro colocado quanto à aderência ao Termo de Referência, à planilha, ao BDI e às composições, bem como a negociação prevista no art. 61, é estimada em:

3 dias úteis no cenário favorável;

5 dias úteis no cenário provável;

8 dias úteis no cenário adverso.

3.4. Habilitação e demais diligências (até mesmo aplicação do formalismo moderado)

A habilitação é estimada em:

3 dias úteis no cenário favorável;

5 dias úteis no cenário provável;

13 dias úteis no cenário adverso.

No cenário adverso, considera-se a possibilidade de inabilitação do primeiro colocado e convocação do seguinte.

3.5. Recursos

O art. 165 fixa em 3 dias úteis o prazo para recurso e em 3 dias úteis o prazo para contrarrazões, cabendo à própria autoridade reconsiderar a decisão em 3 dias úteis ou, se a mantiver, encaminhar o recurso à autoridade superior, que decide em até 10 dias úteis. Para fins da estimativa, considera-se:

0 dia se não houver recurso;

9 dias úteis com recurso decidido pela própria autoridade;

19 dias úteis se o recurso subir para a autoridade superior.

3.6. Adjudicação, homologação e encaminhamento

A adjudicação e a homologação são estimadas em 3 dias úteis nos cenários favorável e provável e em 5 dias úteis no cenário adverso. O envio dos autos à Gerência de Contratos é estimado em 1 dia útil no cenário favorável, 2 dias úteis no provável e 3 dias úteis no adverso.

4. CONSOLIDAÇÃO DOS PRAZOS DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Considerando as etapas posteriores à autorização e à marcação da licitação, os prazos estimados da seleção do fornecedor são:

<u>Enquadramento</u>	<u>Modalidade</u>	<u>Prazo mínimo para propostas</u>	<u>Favorável</u>	<u>Provável</u>	<u>Adverso</u>
<u>Obra comum de engenharia</u>	<u>Concorrência – menor preço</u>	<u>10 dias úteis</u>	<u>26 dias úteis</u>	<u>43 dias úteis</u>	<u>79 dias úteis</u>

<u>Enquadramento</u>	<u>Modalidade</u>	<u>Prazo mínimo para propostas</u>	<u>Favorável</u>	<u>Provável</u>	<u>Adverso</u>
<u>Obra especial de engenharia</u>	<u>Concorrência – menor preço</u>	<u>25 dias úteis</u>	<u>41 dias úteis</u>	<u>58 dias úteis</u>	<u>109 dias úteis</u>
<u>Serviço comum de engenharia</u>	<u>Pregão</u>	<u>10 dias úteis</u>	<u>26 dias úteis</u>	<u>43 dias úteis</u>	<u>79 dias úteis</u>

Esses prazos correspondem às etapas posteriores à análise jurídica e à autorização da licitação e não incluem o período da fase preparatória nem o prazo da análise jurídica.

Convertidos em dias corridos, os prazos da obra comum são de 36, 60 e 111 dias nos cenários favorável, provável e adverso, e os da obra especial, de 57, 81 e 153 dias. O cenário adverso reúne a republicação do edital por impugnação acolhida (item 3.2), a inabilitação do primeiro colocado (item 3.4) e o recurso até a autoridade superior (item 3.5).

4.1 Prazo provável, segundo a experiência da unidade

Com base no acompanhamento de processos semelhantes, o prazo provável para a seleção do fornecedor até o envio dos autos à Gerência de Contratos é de 43 dias úteis (60 dias corridos, 2,0 meses) na obra comum e 58 dias úteis (81 dias corridos, 2,7 meses) na obra especial, EM MELHOR CENÁRIO POSSÍVEL, sem republicação nem recurso até a autoridade superior.

Se o primeiro certame for deserto ou fracassado, o prazo provável sobe para cerca de 62 a 72 dias úteis (87 a 101 dias corridos, 2,9 a 3,3 meses) na obra comum e 92 a 102 dias úteis (129 a 143 dias corridos, 4,2 a 4,7 meses) na obra especial. Considerando do cenário favorável ao adverso, a licitação deserta leva de 42 a 98 dias úteis (59 a 137 dias corridos, 1,9 a 4,5 meses) na obra comum e de 72 a 143 dias úteis (101 a 200 dias corridos, 3,3 a 6,6 meses) na obra especial, e a fracassada, de 48 a 108 dias úteis (67 a 151 dias corridos, 2,2 a 5,0 meses) e de 78 a 153 dias úteis (109 a 214 dias corridos, 3,6 a 7,0 meses), respectivamente, porque se perde o prazo já gasto até a sessão pública (deserta) ou até a decisão de habilitação (fracassada) e o procedimento é repetido, com o edital podendo ser reaproveitado sem alteração substancial. Se for preciso alterá-lo, soma-se nova análise jurídica (15 dias úteis) e os ajustes e a autorização da licitação (3 a 7 dias úteis).

5. POSSIBILIDADE DE CONCLUSÃO DENTRO DOS 12 MESES DA LOCAÇÃO EMERGENCIAL

Para verificar se a contratação cabe nos 12 meses, é preciso somar à seleção as etapas que a antecedem, ou seja, a fase preparatória (cerca de 35 dias corridos), a análise jurídica (15 dias úteis) e os ajustes e a autorização da licitação (3 a 7 dias úteis), que somam de 54 a 96 dias corridos.

Com essas etapas, a contratação, entendida como o envio dos autos à Gerência de Contratos, é concluída em cerca de 90 dias corridos (3,0 meses) na obra comum e 111 dias corridos (3,7 meses) na especial, no melhor cenário, e em até 247 dias corridos (8 meses) na obra comum e 310 dias corridos (10

meses) na especial no pior cenário, que combina o cenário adverso com licitação fracassada.

Esses resultados dependem ainda de etapas não escalonadas neste levantamento, como a aprovação do projeto pela vigilância sanitária e o licenciamento, e de o prazo anual contado da ocorrência da situação não ter se iniciado antes da assinatura do contrato de locação. Por essas razões, entendemos que nem no melhor cenário a contratação da solução definitiva se conclui antes de cerca de três meses.

6. OBSERVAÇÕES FINAIS

Em síntese, a licitação, da divulgação do edital ao envio dos autos à Gerência de Contratos, leva aproximadamente de no mínimo 3 a 5 meses conforme o enquadramento da obra e os incidentes do certame, e até 7 meses se for deserta ou fracassada.

1.3. A capacidade atual de refrigeração das Unidades é insuficiente para atender à demanda de estocagem, o que pode comprometer a qualidade e a segurança dos produtos, gerar perdas e impactar negativamente o suprimento para as Unidades de Saúde de todo o Estado. A locação de uma câmara frigorífica tipo Container é a solução identificada para garantir a conservação de imunobiológicos em condições ideais de temperatura, de forma temporária e eficiente, pelo período de 12 meses.

1.4. Encontra-se em andamento estudos para futura aquisição e instalação de uma câmara fria customizada, com volume aproximado de 100 m³, cujas dimensões estimadas são de 7,00 metros de largura, 4,80 metros de comprimento e 3,00 metros de altura (202600010052295), cuja previsão de conclusão de todo o processo de aquisição e construção é de 12 (doze) meses. Considerando que a chegada do lote antecederá a disponibilização da capacidade ampliada, torna-se necessária estrutura refrigerada complementar, de natureza transitória, instalada e operacional antes do recebimento das vacinas.

1.5. A falta de capacidade adequada no momento da entrega poderá acarretar exposição dos imunobiológicos a temperaturas incompatíveis com as especificações dos fabricantes, perdas de produtos, dificuldades no recebimento e distribuição e prejuízo à continuidade das ações de imunização. A finalidade da contratação é preservar a cadeia de frio durante o intervalo até a efetiva entrada em operação da estrutura ampliada.

1.6. A urgência resta comprovada mediante comunicação oficial da entrega, demonstrativo de capacidade instalada e ocupação, cronograma atualizado da obra e análise documentada da inviabilidade de solução ordinária tempestiva. Propõe-se o exame da dispensa emergencial prevista no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, limitada ao atendimento da situação concreta e condicionada ao cumprimento do art. 72 da mesma lei.

Tópico 2 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Definição da solução escolhida

2.1. Abaixo segue a descrição resumida do objeto a ser contratado, definido após a realização de estudo técnico preliminar: **Prestação de Serviços - Urgente - Locação de Container Refrigerados**

Característica do objeto:

2.2. O objeto a ser contratado é **especial**, assim considerado por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não podendo ser descritos como comum, na forma do inciso XIV do art. 6º da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Característica do objeto:

2.2. O objeto a ser contratado é **comum**, assim considerado por possuir padrão de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado, na forma do inciso XIII do art. 6º da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. A solução adotada trata-se de objeto comum, pois:

2.2.1. é encontrado e praticado no mercado sem maiores dificuldades;

2.2.2. é ordinário, sem peculiaridades ou características especiais;

2.2.3. é apresentado com identidade e características padronizadas, com perfil qualitativo passível de ser descrito objetivamente; e

2.2.4. sua caracterização é garantida tendo por base as exigências detalhadas do Termo de Referência, compatível com o rito procedimental de seleção do fornecedor a ser adotado.

Justificativa da escolha da solução:

2.3. A análise das opções oferecidas pelo mercado, conforme relatado neste ETP, demonstra que a solução escolhida é a que melhor atende à finalidade pública, especialmente pelos seguintes fatos e fundamentos:

2.3.1. A solução escolhida consiste na **locação emergencial de contêiner refrigerado com manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças e insumos, os quais são essenciais para o desempenho das atribuições funcionais do Programa Estadual de Imunizações, visando atender a Rede de Frio de armazenamento, conservação e distribuição de imunobiológicos**, em razão da necessidade de disponibilização imediata de estrutura adequada para armazenamento e conservação dos medicamentos, de forma a assegurar a manutenção das condições necessárias à integridade, qualidade e segurança dos produtos.

2.3.2. A opção pela locação mostra-se adequada ao caráter **emergencial e temporário da necessidade**, permitindo a disponibilização da estrutura em prazo reduzido, sem a necessidade de realização de investimentos elevados para aquisição de equipamento ou execução de obra para implantação de estrutura permanente de refrigeração.

2.3.1. A solução também proporciona maior flexibilidade à Administração, uma vez que contempla equipamento já disponível no mercado, com sistema de refrigeração próprio e possibilidade de manutenção e assistência técnica pelo contratado, reduzindo os riscos operacionais relacionados à implantação e manutenção de uma estrutura própria.

2.3.1. Foram consideradas alternativas como a construção ou adequação de câmara fria, aquisição de contêiner refrigerado e utilização de estruturas existentes. Entretanto, diante da necessidade de atendimento imediato, a **locação apresenta-se como solução mais compatível com a urgência**

identificada, possibilitando a pronta disponibilização da capacidade de armazenamento necessária enquanto são adotadas as providências para definição e implantação de uma solução definitiva, caso necessária.

2.3.1.A contratação deverá observar as especificações técnicas e condições sanitárias aplicáveis ao armazenamento dos medicamentos, bem como os requisitos de controle e monitoramento de temperatura estabelecidos pela Administração.

2.3.1.A escolha da solução está, portanto, fundamentada na necessidade de **assegurar a continuidade do serviço público, reduzir o risco de comprometimento dos medicamentos e disponibilizar, de forma célere e temporária, estrutura adequada às necessidades da SES**, em consonância com a contratação emergencial prevista no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Definição da natureza de execução do objeto:

2.4. A execução do objeto contratado pode ser considerado de **natureza não continuada**, nos termos do inciso XV do art. 6º da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, já que são serviços ou fornecimentos contínuos aqueles contratados pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas.

Definição da natureza de execução do objeto:

2.4. A execução do objeto contratado pode ser considerado de **natureza não continuada**, nos termos do inciso XVI do art. 6º da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pois o modelo de execução contratual exige, entre outros requisitos, que: (i) os empregados do contratado fiquem à disposição nas dependências do contratante para a prestação dos serviços; (ii) o contratado não compartilhe os recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos; e (iii) o contratado possibilite a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos.

Definição da natureza de execução do objeto:

2.4. A execução do objeto contratado pode ser considerado de **natureza não continuada**, já que não são serviços ou fornecimentos contínuos para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas da administração pública.

Vigência do contrato:

2.5. O contrato terá vigência de 12 meses, com início na data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e contagem do prazo a partir do dia subsequente, em conformidade com o disposto nos arts. 94 e 183 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

2.5.1. Considerando que o objeto contratado é de natureza não continuada, a vigência do contrato é não prorrogável nos termos da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Regime de fornecimento:

2.6. Tendo em vista a necessidade de fornecimento dos bens ou serviços contratados, a entrega será prestada **de forma parcelada**.

Tópico 3 - ESTIMATIVA DA QUANTIDADE A SER CONTRATADA

Identificação dos itens, quantidades e unidades:

3.1. A estimativa da quantidade a ser contratada é justificada nos termos deste ETP, conforme disposto na Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. A descrição com o respectivo quantitativo a ser contratado está apresentado abaixo:

#	Lote	Cod	Descrição	Qtde
001	Lote único	6741	locação de container, refrigerado (reefer), 40 pés.	2
002	Lote único	4461	serviços especializados, serviços especializados em calibração, certificação e qualificação de equipamentos de refrigeração.	2

Justificativa de quantitativo:

3.2. Este quantitativo foi estimado levando em consideração o seguinte histórico de consumo e/ou método estimativo:

Justifica-se a contratação de **02 (dois) contêineres refrigerados**, com manutenção preventiva e corretiva, em razão da necessidade de ampliação da capacidade de armazenamento da Central Estadual da Rede de Frio e da Coordenação de Assistência Farmacêutica Especializada (COAE), garantindo condições adequadas para o recebimento, acondicionamento, conservação e distribuição de imunobiológicos e medicamentos termolábeis.

Para o período de **22/09/2026 a 01/10/2026**, está previsto o recebimento de aproximadamente **273 volumes de vacinas de rotina**, cuja não absorção integral pela estrutura atualmente disponível poderá impactar diretamente o cronograma de distribuição aos municípios do Estado de Goiás, ocasionando risco de desabastecimento das salas de vacinação e comprometimento das ações de imunização.

Além dessa carga extraordinária, encontram-se programados outros recebimentos estratégicos, incluindo remessas de **Somatropina**, bem como os carregamentos mensais regulares de imunobiológicos e demais produtos armazenados sob temperatura controlada. Dessa forma, a capacidade de estocagem atualmente existente mostra-se insuficiente para suportar simultaneamente o volume projetado de recebimentos e o estoque operacional necessário à manutenção do abastecimento da rede estadual.

Assim, a locação dos contêineres refrigerados constitui medida indispensável para assegurar a continuidade da cadeia de frio, preservar a qualidade e eficácia dos produtos armazenados, evitar perdas decorrentes da falta de espaço adequado e garantir o abastecimento regular dos municípios goianos, contribuindo para a execução das ações de vacinação de rotina, campanhas anuais de imunização e demais programas assistenciais atendidos pela Secretaria de Estado da Saúde.

Unidades administrativas a serem atendidas:

3.3. Considerando as necessidades do órgão, foram identificadas as seguintes unidades administrativas a serem atendidas, com as seguintes quantidades:

Será disponibilizado 1 Container para atender a Central de Rede de Frio Estadual e 1 Container para atender a Coordenação de Administração de Estoques (COAE), localizadas na Rua 26 nº 10 - Bairro Santo Antônio - Goiânia-GO, onde a Contratada deverá realizar a entrega dos equipamentos.

Tópico 4 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os valores referenciais estimados da contratação, unitários e totais, aferidos conforme ampla pesquisa de mercado, são os seguintes:

Lote único			
Descrição do item 001			
Código 6741 - Locação de Container, refrigerado (reefer), 40 pés.			
Informações Adicionais			
Locação de contêiner refrigerado tipo reefer de 40 pés, apto à operação contínua em área externa, com estrutura interna de fácil higienização, piso adequado à movimentação de carrinhos e armazenagem de paletes, portas com vedação e cortina para redução da troca térmica. Deve manter a temperatura entre +2 °C e +8 °C, com controle digital, registro contínuo de dados por pelo menos 30 dias, exportação de relatórios e alarmes locais e remotos para excursão de temperatura e falhas operacionais. Inclui transporte, descarga, instalação, comissionamento, qualificação e mapeamento térmico no local de uso, além de manutenção preventiva, corretiva e emergencial, peças, calibração de sensores e assistência técnica 24 horas por dia, todos os dias, sem custo adicional. O uso para armazenamento fica condicionado à aprovação da qualificação térmica.			
Período (Meses)	12		
Quantidade	2		
Unidade	servico (s)		
Participação	Ampla Participação		
Local de Entrega	coordenação de administração de estoques		
Diferença Mínima	R\$ 0,01		
Valor Unitário	R\$ 8.900,00		
Valor Total	R\$ 213.600,00		

Lote único			
Descrição do item 002			
Código 4461 - Serviços Especializados, Serviços especializados em calibração, certificação e qualificação de equipamentos de refrigeração.			

Informações Adicionais			
Serviço de comissionamento, qualificação térmica, mapeamento de temperatura e calibração inicial de contêiner refrigerado de 40 pés, realizado no local de instalação, conforme protocolo aprovado pela fiscalização técnica. Inclui ensaios, instrumentos com calibração válida, relatórios técnicos, certificados de calibração e documentação dos resultados necessários à liberação para armazenamento de imunobiológicos e medicamentos termolábeis entre +2 °C e +8 °C. Cada serviço corresponde a um contêiner. Inclui correção de não conformidades e repetição dos ensaios necessários, sem cobrança adicional.			
Período (Meses)	1		
Quantidade	2		
Unidade	servico (s)		
Participação	Ampla Participação		
Local de Entrega	coordenação de administração de estoques		
Diferença Mínima	R\$ 0,01		
Valor Unitário	R\$ 2.000,00		
Valor Total	R\$ 4.000,00		

4.2. O preço total estimado da contratação é **R\$ 217.600,00**, conforme pesquisa de preços realizada em conformidade com o Decreto estadual nº 9.900, de 07 de julho de 2021.

4.3. O orçamento estimado da presente contratação foi elaborado com base nos parâmetros e calculado em conformidade com o Decreto estadual nº 9.900, de 07 de julho de 2021, cujo documento de Orçamento Estimado, que contém memória de cálculo, será anexado aos autos da contratação, indicando os parâmetros, a metodologia e os preços referenciais utilizados no cálculo estimativo.

Tópico 5 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

5.1. Para a contratação pretendida foram consideradas as características técnicas e peculiares de comercialização no mercado, avaliando-se o objeto em conformidade com o Princípio do Parcelamento, nos termos do Art. 40, §§ 2º e 3º da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

5.2. A presente contratação será realizada com adjudicação **por lote único**, composto por dois itens: **Item 001 — locação de dois contêineres refrigerados, com os acessórios e serviços operacionais previstos neste ETP; e Item 002 — serviços de calibração inicial, certificação e qualificação térmica dos equipamentos, incluindo mapeamento térmico no local de instalação.** O critério de julgamento será o menor preço total do lote, observados os preços máximos estabelecidos para cada item e para os respectivos subitens de composição.

5.3. A reunião dos dois itens em lote único fundamenta-se na integração técnica e operacional da solução, conforme as seguintes razões:

5.3.1. Nos termos do art. 47, inciso II e § 1º, da Lei federal nº 14.133/2021, o parcelamento deve considerar a viabilidade técnica, a vantagem econômica, a responsabilidade técnica, os custos de gestão de contratos distintos e a ampliação da competição. Nesta contratação, a qualificação térmica deve ser realizada nos contêineres efetivamente disponibilizados, após sua instalação e na configuração de uso

prevista, incluindo prateleiras, piso e sistema de monitoramento. A utilização para armazenamento depende da aprovação dos resultados pela Administração.

5.3.2. A contratação de fornecedores distintos para a locação e a qualificação criaria interfaces adicionais para programação dos testes, identificação de falhas, realização de ajustes e repetição dos ensaios. Considerando a necessidade emergencial de disponibilização de capacidade refrigerada, a reunião em lote único permite atribuir à mesma contratada a responsabilidade pela entrega da solução apta ao uso, abrangendo a coordenação dessas etapas e a correção das inconformidades, sem cobranças adicionais pelas providências necessárias ao atendimento das especificações.

5.3.3. A individualização em dois itens permite identificar os custos, fiscalizar a execução e distinguir o pagamento mensal da locação do pagamento dos serviços iniciais de qualificação, sem adjudicação independente. Para viabilizar a participação de empresas que utilizem prestadores especializados, será admitida a subcontratação das atividades técnicas acessórias, mediante prévia autorização da Contratante e nas condições do Termo de Referência, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução do objeto. A calibração periódica integra a manutenção prevista no Item 001, evitando duplicidade de cobrança com a calibração inicial do Item 002.

Tópico 6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os requisitos necessários à contratação, com vistas ao atendimento da demanda, são os seguintes:

Requisitos mínimos de qualidade:

6.2. A presente contratação deverá atender, incluindo os requisitos mínimos do Termo de Referência, a proposta mais vantajosa mediante competição, zelando-se sempre pela contratação da melhor qualidade possível com o menor preço. A descrição dos requisitos no Termo de Referência deve se limitar àqueles requisitos indispensáveis ao atendimento da necessidade, garantindo-se a competitividade da contratação e a maior eficiência possível.

6.3. OBJETO E QUANTITATIVO

Contratação de empresa especializada para locação de 02 (dois) contêineres refrigerados tipo REEFER, com 40 pés (aproximadamente 12 metros de comprimento), destinados ao armazenamento seguro de vacinas, imunobiológicos e insumos termolábeis, com manutenção e controle da temperatura interna na faixa de +2 °C a +8 °C, incluindo transporte, descarga, instalação, comissionamento, qualificação térmica, monitoramento contínuo com alarmes, manutenção preventiva, corretiva e emergencial integral, e assistência técnica ininterrupta sem ônus adicional para a Contratante.

6.4 CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DOS EQUIPAMENTOS (REEFER)

Dimensões e Tipo: Contêiner marítimo refrigeração ou modular de 40 pés (comprimento aproximado de 12,19 m, largura de 2,44 m e altura de 2,69 m a 2,89 m).

Revestimento Sanitário: Estrutura externa em aço/alumínio de alta resistência e paredes internas em aço inoxidável ou alumínio de grau sanitário, de fácil higienização e resistentes a sanitizantes.

Piso Técnico: Piso em alumínio reforçado, com cobertura de piso plástico modular, dimensionado para suportar tráfego interno de carrinhos e estocagem de paletes sobre o piso.

Operação ao Tempo: Capacidade e proteção técnica para instalação e operação ininterrupta (24/7)

diretamente ao tempo (ambiente externo), suportando chuva, radiação solar e intempéries.

Faixa de Temperatura: Operação contínua com setpoint ajustável e estritamente mantido entre +2 °C e +8 °C em 100% do volume útil.

Portas e Vedações: Porta com fechamento hermético.

Controle Eletrônico: Pannel digital microprocessado para controle e indicação de temperatura.

Prateleiras: 22 unidades de prateleiras no total (11 unidades instaladas em cada contêiner). Dimensões: Comprimento total aproximado de 11 m; Altura entre prateleiras de aproximadamente 0,40 m; Largura aproximadamente de 0,70 m.

6.5. MONITORAMENTO CONTÍNUO, REGISTRO E ALARMES

Cada contêiner deverá ser dotado de sistema automatizado de monitoramento contínuo de temperatura. O sistema deverá possibilitar o armazenamento local de dados por no mínimo 30 dias e permitir a exportação/download dos relatórios e gráficos históricos de temperatura.

Os equipamentos deverão contar com sistema completo de alarmes audiovisuais locais e notificação remota caso haja alguma alteração fora do parâmetro.

As notificações remotas de emergência deverão ser transmitidas imediatamente via e-mail ou aplicativo dedicado aos responsáveis cadastrados pela Contratante, contendo data, hora, equipamento e valor da temperatura.

Serviço de monitoramento contínuo da temperatura e funcionamento dos contêineres refrigerados, com emissão de relatórios de registro e alertas em tempo real.

6.6 INSTALAÇÃO E ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA

Os contêineres serão instalados em área externa, sobre piso pavimentado com bloquetes de concreto. Cabe à Contratada avaliar e atestar o nivelamento e os pontos de apoio.

A Contratada deverá realizar vistoria técnica prévia no local de instalação para verificação dos acessos de carretas/guindastes e validação dos pontos de conexão elétrica.

Os equipamentos deverão ser compatíveis com a infraestrutura elétrica disponível (220V monofásica ou 380V trifásica, 60 Hz), devendo a Contratada informar detalhadamente a corrente nominal, corrente de partida e potência instalada.

Não integra o objeto da locação o fornecimento de grupo gerador, sendo os equipamentos acoplados à rede do local respaldada pelo gerador de emergência já existente.

6.7. MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA)

A Contratada será integralmente responsável pela execução das manutenções preventiva, corretiva e emergencial dos equipamentos locados durante toda a vigência do contrato.

ESCOPO COMPLETO DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA (SEM ÔNUS ADICIONAL)

Estão incluídos no valor contratual, sem qualquer custo suplementar para a Contratante: mão de obra especializada, deslocamentos, hospedagens/diárias técnicas, peças de reposição originais, fluido refrigerante, componentes elétricos/eletrônicos, calibração periódica de sensores e substituição integral do equipamento em caso de falha irreversível no prazo de segurança dos insumos.

A Contratada deverá manter central de atendimento e assistência técnica disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana (inclusive sábados, domingos e feriados).

Em caso de avaria no sistema de refrigeração que coloque em risco a carga de imunobiológicos, a Contratada deverá disponibilizar equipamento substituto equivalente de imediato.

Serviço de qualificação e calibração dos equipamentos refrigerados conforme exigência operacional.

6.8 CONDIÇÃO GERAL E OBRIGAÇÃO DE RESULTADO

6.8.1. Antes do armazenamento dos produtos, a Contratada realizará o comissionamento e a qualificação térmica de cada contêiner no local de instalação, verificando o funcionamento da refrigeração, sensores, registros, exportação de dados e alarmes locais e remotos.

6.8.2. A qualificação compreenderá o mapeamento da distribuição de temperatura e a avaliação das condições de operação e do arranjo interno, conforme protocolo apresentado pela Contratada e aprovado pela fiscalização técnica. Os instrumentos utilizados deverão possuir calibração válida e rastreabilidade metrológica compatível com os ensaios.

6.8.3. Será apresentado relatório por equipamento, contendo metodologia, condições dos ensaios, posicionamento dos sensores, resultados, documentos de calibração e delimitação do volume útil aprovado para armazenamento.

6.8.4. A utilização para armazenamento e o início do faturamento dependem da aprovação dos resultados e da liberação formal pela fiscalização. Não conformidades serão corrigidas pela Contratada, com repetição dos ensaios necessários, sem cobrança adicional.

6.8.5. Serão fornecidas e instaladas 22 prateleiras, sendo 11 por contêiner, próprias para ambiente refrigerado, de material resistente, lavável e compatível com os saneantes utilizados e com as cargas dos produtos armazenados e piso plástico cobrindo toda a extensão.

6.8.6. O arranjo interno deverá preservar a circulação de ar, os acessos e a higienização, observados os limites de carga e as recomendações dos fabricantes dos produtos. O arranjo será aprovado pela área técnica e considerado na qualificação térmica.

6.8.7. O preço contratado abrange a locação, instalação, manutenção e retirada das prateleiras durante o período contratual.

6.8.8: A presente contratação configura-se como obrigação de resultado, devendo a Contratada assegurar ininterruptamente não apenas a presença física dos equipamentos, mas a manutenção qualificada e segura da faixa de temperatura de +2 °C a +8 °C para a preservação integral dos imunobiológicos armazenados.

Tópico 7 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Identificação de soluções:

7.1. Por meio dos estudos realizados, foram analisadas diferentes soluções, em que foi avaliada sua capacidade de solucionar o problema descrito no Tópico 1 deste ETP, e ainda a relação custo-benefício entre as soluções.

7.2. Assim, foram identificadas as seguintes possíveis soluções:

7.2.1. Solução 1: Adequação ou utilização de estrutura própria de armazenamento refrigerado

Consiste na utilização de estrutura refrigerada já disponível na unidade ou na realização de adequações em ambiente existente para instalação de equipamento de refrigeração e armazenamento dos medicamentos.

Essa alternativa apresenta como vantagem a possibilidade de utilização de infraestrutura pertencente à Administração, reduzindo a dependência de contratação de estrutura externa. Entretanto, sua implementação depende da existência de espaço físico adequado, capacidade elétrica, sistema de refrigeração compatível e condições técnicas e sanitárias suficientes para atender à necessidade identificada, além de eventual necessidade de obras, adequações e aquisição de equipamentos.

7.2.2. Solução 2: Locação emergencial de contêiner refrigerado

Consiste na contratação de empresa especializada para disponibilização, instalação e manutenção de contêiner refrigerado, com capacidade e condições técnicas compatíveis com o armazenamento dos medicamentos, incluindo sistema de refrigeração e monitoramento de temperatura.

A solução permite a disponibilização da estrutura em prazo reduzido, apresenta maior flexibilidade e evita, em caráter emergencial, a necessidade de investimento para aquisição de equipamento ou execução de obra para implantação de estrutura permanente. A locação mostra-se compatível com a natureza temporária da necessidade e permite que a Administração disponha da estrutura durante o período necessário para atendimento da situação emergencial.

Contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública:

7.3. Foi realizada pesquisa perante outros órgãos e entidades com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias e inovações que melhor atendam às necessidades da administração, na qual foram levantadas as seguintes contratações:

7.3.1. Secretaria de Estado da Saúde Pública do Rio Grande do Norte – SESAP/RN: contratação emergencial de empresa especializada para **locação de contêiner refrigerado marítimo**, com transformador, destinada à ampliação do espaço de armazenamento de **medicamentos termolábeis**, pelo período de 180 dias. A contratação apresenta similaridade direta com a necessidade identificada neste estudo, especialmente quanto à utilização de contêiner refrigerado como solução temporária para ampliação da capacidade de armazenamento de medicamentos.

7.3.2. Prefeitura Municipal de São Luís/MA: contratação de empresa especializada para **locação de contêiner refrigerado tipo almoxarifado**, destinado à instalação da Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF da farmácia pré-hospitalar do SAMU Regional São Luís/MA. A contratação demonstra a utilização de contêiner refrigerado como estrutura complementar de armazenamento em unidade pública de saúde.

7.3.3. Hospital das Forças Armadas – HFA/Ministério da Defesa: contratação de locação de contêiner refrigerado, tendo sido identificadas, em seus estudos, alternativas envolvendo locação de contêiner refrigerado, locação de câmara fria e aquisição de estrutura refrigerada. Embora o objeto do HFA possua finalidade distinta da presente contratação, o estudo constitui referência para análise das modalidades de solução disponíveis no mercado.

Consulta Pública

7.4. Foi realizada Consulta Pública, na forma eletrônica, em que diversos órgãos públicos e de controle, juntamente com possíveis interessados puderam apresentar soluções e questionamentos que foram levados em consideração no presente estudo, concluindo, em síntese, que:

Não foi realizada Consulta Pública na forma eletrônica, considerando a natureza específica e emergencial da contratação

Análise comparativa das soluções

7.6. Para escolher o melhor tipo de solução a contratar, realizou-se uma análise comparativa entre as soluções disponíveis no mercado, levando em consideração os aspectos técnicos e econômicos, mensurados a partir dos critérios elencados no art. 15 do Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023.

7.7. A seguir é apresentado quadro comparativo, com prós e contras de cada solução identificada:

Aspecto	Solução 1 – Estrutura própria/adequação	Solução 2 – Locação de contêiner refrigerado
Prazo para disponibilização	Pode demandar prazo para adequações, aquisição e instalação de equipamentos	Reduzido , considerando a disponibilidade de equipamento no mercado
Investimento inicial	Pode exigir aquisição de equipamentos e realização de adequações	Menor investimento inicial , mediante pagamento pela utilização da estrutura
Adequação à necessidade emergencial	Pode apresentar limitações em razão do prazo de implantação	Alta , por possibilitar disponibilização mais célere
Flexibilidade	Limitada à estrutura existente e às características do imóvel	Maior flexibilidade , podendo ser instalada em local previamente definido
Manutenção	Responsabilidade da Administração, conforme estrutura adotada	Pode ser atribuída à empresa contratada, conforme especificações do contrato
Infraestrutura permanente	Pode resultar em estrutura permanente	Solução temporária , compatível com a situação emergencial
Risco operacional	Pode envolver riscos relacionados à implantação e manutenção do sistema	Pode ser reduzido mediante exigência de assistência técnica e monitoramento de temperatura
Custo-benefício para a situação emergencial	Depende da existência de estrutura previamente disponível	Compatível com a necessidade imediata , evitando investimentos permanentes
Continuidade do serviço	Depende da conclusão das adequações	Favorece a continuidade , mediante disponibilização de capacidade adicional de armazenamento
Sustentabilidade	Pode exigir aquisição e incorporação permanente de equipamentos	Permite utilização temporária de equipamento já existente, evitando aquisição imediata

Mapeamento de Riscos e Impactos: Não Contratação Emergencial de Contêineres Refrigerados

A saturação de 100% da capacidade física e operacional da Central Estadual de Rede de Frio de Goiás, combinada com a chegada iminente de 273 volumes de vacinas, configura uma situação de emergência logística.

A proposta de **locação/contratação emergencial de contêineres refrigerados** visa expandir temporariamente a capacidade de estocagem. A **não aprovação** dessa medida acarreta os riscos e impactos mapeados a seguir.

MATRIZ DE RISCO				
CATEGORIA	RISCO MAPEADO	PROBABILIDADE	IMPACTO	NÍVEL DE RISCO
Sanitário / Qualidade	Excursionamento de temperatura e perda de potência dos imunobiológicos por circulação de ar inadequada ou falta de espaço.	Alta	Crítico	Extremo
Financeiro	Perda total ou parcial dos lotes recebidos e em estoque, gerando dano direto ao erário público.	Alta	Crítico	Extremo
Assistencial	Desabastecimento das Regionais de Saúde e dos 246 municípios do Estado de Goiás.	Alta	Alto	Alto
Operacional	Impossibilidade física total de receber e armazenar os 273 volumes (bloqueio da cadeia logística).	Certa	Alto	Alto
Jurídico /	Autuações da	Média	Alto	Alto

Regulatório	Vigilância Sanitária (SUVISA/Anvisa) e responsabilização por órgãos de controle (TCE-GO, MPGO, CGE).			
-------------	--	--	--	--

Análise detalhada dos impactos:

1. Impacto sanitário e na Saúde Pública

- **Comprometimento da Cadeia de Frio:** Superlotar câmaras físicas ou empilhar caixas nos corredores impede a circulação uniforme do ar frio (+2° a +8°C) criando "pontos quentes" que inativam vacinas termolábeis.
- **Atraso nos Calendários Vacinais:** A incapacidade parcial de receber e processar os 273 volumes interrompe o cronograma de distribuição para os municípios, afetando diretamente as metas das campanhas e a imunização de rotina.

2. Impacto financeiro e patrimonial

- **Prejuízo Irrecuperável ao Erário:** As vacinas são insumos de elevado valor financeiro e estratégico. A perda de insumos por acondicionamento inadequado exige a abertura de processos administrativos e tomada de contas especial para apurar prejuízos.
- **Custos com Descarte de Resíduos Biológicos:** Imunobiológicos deteriorados demandam incineração especializada, gerando custos adicionais de descarte de resíduos de saúde.

3. Impacto operacional e de gestão

- **Descumprimento do Regulamento de Boas Práticas:** Armazenar volumes fora do padrão regulamentar viola as normas técnicas do Programa Nacional de Imunizações (PNI) e da Anvisa.

4. Impacto legal e jurídico

- **Responsabilização dos Gestores:** O conhecimento prévio da saturação da capacidade aliado à omissão na contratação da solução técnica recomendada (contêineres refrigerados) configura negligência administrativa, sujeitando os responsáveis a sanções formais.
- **Notificações dos Órgãos de Controle:** Possibilidade de abertura de auditorias e procedimentos investigativos por parte do Ministério Público e do Tribunal de Contas do Estado.

Recomendações técnicas

A **contratação emergencial de contêineres refrigerados** consolida-se como a medida mitigatória imediata, tecnicamente viável e de menor custo global em comparação ao risco iminente de perda de imunobiológicos, garantindo a continuidade do abastecimento em todo o estado de Goiás.

Tópico 8 - RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1. Considerando que as contratações públicas devem buscar resultados positivos para a Administração, são apontados os resultados pretendidos, em termos de eficiência, eficácia, efetividade e economicidade, em busca do melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, bem como de desenvolvimento nacional sustentável.

8.2. Assim, a presente contratação pretende alcançar o(s) seguinte(s) resultado(s):

a) disponibilizar, em caráter emergencial, estrutura adequada para o armazenamento e conservação dos medicamentos, assegurando a manutenção das condições de temperatura requeridas;

b) garantir a integridade, qualidade e segurança dos medicamentos armazenados, reduzindo os riscos de perdas, avarias ou comprometimento decorrentes de condições inadequadas de conservação;

c) assegurar a continuidade das atividades de assistência farmacêutica desenvolvidas pela SES, evitando interrupções no atendimento aos usuários;

d) proporcionar condições adequadas para organização, controle e movimentação dos medicamentos, contribuindo para maior eficiência das atividades de armazenamento e gestão dos estoques;

e) possibilitar a disponibilização rápida da capacidade de armazenamento necessária, mediante solução temporária compatível com o caráter emergencial da contratação;

f) promover o melhor aproveitamento dos recursos materiais e financeiros disponíveis, evitando, neste momento, investimentos permanentes em aquisição de equipamentos ou execução de obras de infraestrutura;

g) permitir o controle e monitoramento das condições de temperatura do ambiente refrigerado, possibilitando o acompanhamento contínuo das condições de conservação dos medicamentos;

h) reduzir os riscos operacionais relacionados à insuficiência de espaço adequado para armazenamento, contribuindo para a continuidade e regularidade dos serviços prestados pela SES.

Tópico 9 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

9.1. Tendo em vista a natureza do objeto que se pretende contratar, é necessário que o Fornecedor, no âmbito de suas atividades, atenda aos critérios e políticas de sustentabilidade ambiental, sem prejuízo da observância das boas práticas e das normas pertinentes.

9.2. Considerando as particularidades da contratação, há previsão de possíveis impactos ambientais, tais como:

A contratação de locação de câmara frigorífica (container reefer) não apresenta impactos ambientais significativos diretos. Os equipamentos modernos de refrigeração utilizam gases refrigerantes com menor potencial de aquecimento global. A empresa contratada será responsável pelo descarte adequado de quaisquer resíduos gerados durante a mobilização e desmobilização, bem como pela manutenção do equipamento, garantindo a conformidade com as normas ambientais vigentes.

Tópico 10 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

10.1. A Administração Pública deverá tomar todas as providências previamente à formalização da contratação, visando à disponibilização da solução contratada em sua plenitude e ao alcance das

finalidades da contratação.

10.2. Na presente contratação, foi identificada a necessidade das seguintes providências pela administração:

- a) definição e disponibilização de local adequado para instalação do contêiner refrigerado, com acesso facilitado para carga e descarga dos medicamentos;
- b) verificação prévia da disponibilidade e adequação do ponto de alimentação elétrica necessário ao funcionamento do equipamento;
- c) definição dos responsáveis pelo acompanhamento da instalação, funcionamento e condições de conservação do contêiner;
- d) estabelecimento dos procedimentos internos para armazenamento, organização, controle e movimentação dos medicamentos no interior do contêiner;
- e) verificação do funcionamento do sistema de refrigeração e dos dispositivos de monitoramento e registro de temperatura antes do início da utilização;
- f) designação de servidor(es) para fiscalização e acompanhamento da execução contratual.

10.3. No que tange a necessidade de serem tomadas providências para adequação do ambiente da instituição, frisa-se que não há necessidade de adequação da organização para que a contratação surta seus efeitos.

10.4. Ademais, pela característica do objeto aqui tratado, não há necessidade de capacitação de servidores para fiscalização e gestão contratual.

Tópico 11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

11.1. Para atendimento da finalidade da contratação, são contratações correlatas e/ou interdependentes da presente contratação:

Não possuem

AVALIAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Em virtude de todo o exposto, o presente Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação da solução: **Prestação de Serviços - Urgente - Locação de Container Refrigerados** informada neste Estudo Técnico Preliminar, mostra-se necessária e viável tecnicamente, tendo em vista a imprescindibilidade da contratação e o adequado atendimento às demandas apresentadas. Além do mais, os custos previstos são compatíveis e atendem à economicidade; os riscos envolvidos são administráveis; e a área requisitante priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos.

Assim sendo, a Equipe de Planejamento declara a viabilidade desta contratação para o atendimento da necessidade a que se destina, consoante disposto na Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e no Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE ETP:

Responsável	Função	Telefone	Email
ADRIANO SULLIVAN CHAGAS	Integrante Requisitante	62 32016075	adriano.chagas@goias.gov.br
JOICE KELLEN SILVA SANTOS NOGUEIRA DORNELES	Integrante Técnico	62 32017888	joice.dorneles@goias.gov.br
GYSELLA SANTANA HONORIO DE PAIVA	Integrante Técnico	62 32012657	gysella.paiva@goias.gov.br
WILLIAN FERREIRA MIRANDA	Integrante Técnico	62 99227397	willian.miranda@goias.gov.br

Versão do Doc. Padrão
0.05